

ATA DA 14a. SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Aultran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espíndola e Brig. Vasco Alves Secco.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, pedindo a palavra, pela ordem, congratulou-se com o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, pelo início da distribuição do ementário da jurisprudência o que vem prestar um grande e valioso serviço a este Tribunal.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, pedindo a palavra, agradeceu.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

Â P E L A Ç Ã O
= = = = =

Nº 30.405 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Revaldo Aristabulo Neuhaus Vieira, 2º Ten. do Exército, da 5a. Cia. de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 229, § 1º do C.P.M. e José de Barros Filho, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 14a. ses., em 13/4/1959)

H A B E A S = C O R P U S
=====

- Nº 26.020 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.-
Paciente: Waldelino Brum da Silveira, civil, prêso
no Presídio do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros
Navais à disposição da 2a. Auditoria de Marinha, pedin
do ser pôsto em liberdade.- Concedoram a ordem, sem
prejuizo do processo, unânimemente.-
- Nº 26.027 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Pa -
ciente: Ismael Teixeira de Oliveira, civil, prêso à
disposição da Auditoria da 8a. R.M., pedindo ser pôsto
em liberdade.- Denegaram a ordem, unânimemente.-

REPRESENTAÇÃO
=====

- Nº 398 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
O Dr. Auditor da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar,
com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decre-
tada a extinção da punibilidade, pela prescrição, do
ex-soldado do 1º B.C.C.L., Aldino Prado, condenado a
seis meses de prisão, incurso no art. 157 § 1º, combi-
nado com o item I do art. 62, tudo do C.P.M., por sen-
tença do Conselho Permanente de Justiça da referida
Auditoria, em 20 de março de 1956.- Deferiram a repre-
sentação, decretando extinta a punibilidade, pela
prescrição, anulando a sentença, sendo que os Minis-
tros Dr. Autran Dourado e Brig. Alvaro Hecksher, vota-
ram contra a anulação da sentença.-

RECURSOS CRIMINAIS
=====

- Nº 3.784 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Recorrente: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Re-
gião Militar.- Recorrido: O despacho do Sr. Dr. Audi-
tor da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar, que dei-
xou de receber a denúncia oferecida contra o soldado
da Polícia Militar do D. Federal, Moacir Gomes da Sil-
va.- Negaram provimento, mantendo o despacho recorri-
do, unânimemente.-
- Nº 3.763 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Recorrente: A Promotoria da Auditoria da Polícia Mili-
tar e do Corpo de Bombeiros do D. Federal.- Recorrido:
A decisão do Conselho Permanente de Justiça da Audito-
ria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.
Federal, que se julgou incompetente para processar e
julgar o capitão Alberto Santos Duque Estrada Meyer e
Manoel Bezerra da Silva, 1º Tenente, Reformado e Arlin-
do Rodrigues, 2º sargento.- Converteram o julgamento
em diligência, unânimemente.-

(Cont. da ata da 14a. ses., em 13/4/1959)

Nº 3.779 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região
Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que
determinou o arquivamento do flagrante contra o Tenen-
te Coronel Antônio Carlos de Andrada Serpa.- Rejeita-
ram a preliminar de falta de objeto do recurso, con-
tra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mel-
lo, Gen. Alencar Araripe. No mérito, conheceram do ré-
curso, negando-lhe provimento, sendo que o Exmo. Sr.
Ministro Dr. Vaz de Mello, conheceu julgando insubsig-
tente todo o processado após a concessão do Hábeas-
-Corpus. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr.
Ministro Gen. Alencar Araripe, como protesto.-

CORREIÇÃO PARCIAL
=====

Nº 627 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
O Dr. Promotor da 1a. Auditoria da 2a. Região Mili-
tar, requer, com fundamento no art. 367 do C.J.M., Cor-
reição Parcial nos autos do I.P.M., instaurado no Q.G.
da 2a. R.M., em que figuram como indiciados o 2º Ten.
R/1 David Lourenço Alvarez e outros e relativo à denú-
ciação pelo Dr. Auditor do pedido de prisão preventiva
requerida contra: Major R/1 Médico Dr. Silvério Car-
pinelli; Major R/1 Dentista Lauro Sampaio Viana; Cap.
Med. Dr. Rafael Perrone Jr; Cap. R/1 Helio Nogueira;
Cap. R/1 Rui de Arruda Melo; Cap. R/1 Waldemar Mar-
tins; Cap. R/2 Carmelo Reina; 1º Ten. Q.O.A. Antônio
Sales Ribeiro; 1º Ten. R/1 Antônio Anastácio do Prado;
1º Ten. R/1 Edward Lech Mascarenhas Worth; 1º T n.
R/2 Renato Charlier; 1º Ten. R/2 Durval Borges de Oli-
veira; 1º Ten. R/2 Francisco Sesso; 1º Ten. R/2 Augus-
to Ramos da Silva; 2º Ten. R/2 Almiro de Oliveira Sa-
les; 2º Ten. R/2 Vartan Gebelian; 1º sgt. Raul Mala-
gó; 2º sgt. Chafi Abdo; 2º sgt. Wilson Dias; 2º sgt.
José Tarcisio Longo e o civil Luiz Carpentieri.- Não
tomaram conhecimento, unânimemente.-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Recursos Criminais : 3.783 (AB) 3.775 (AB)

Representação : 399 (MR)

Revisão Criminal : 839 (MR/AA)

Questão Administrativa : 2 (AB)

(Cont. da ata da 14a. ses., em 13/4/1959)

Desaforamento : 130 (MR)

Apelações : 30.431 (VM/FC) 30.447 (AA/MR) 30.471 (AA/MR)
30.477 (FC/MR) 30.579 (VM/AA) 30.598 (MR/AA)
30.496 (AA/MR) 30.513 (AA/MR) 30.521 (FC/MR)
30.546 (FC/MR) 30.563 (AA/MR) 30.587 (AA/MR)
30.539 (AA/MR) 30.449 (FC/AD) 30.461 (FC/VM)
30.481 (FC/VM) 30.493 (FC/AB)

